

**ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS  
COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL,  
PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO  
DE DISTRIBUIÇÃO, DA 3<sup>a</sup> (TERCEIRA) EMISSÃO DA**



**TEX COURIER S.A.**

CNPJ sob o nº 73.939.449/0001-93

Avenida Piracema, nº 155, Galpão 1, Sítio Tamboré  
CEP 06.460-030, Barueri, SP

No montante total de  
**R\$50.000.000,00**  
**(cinquenta milhões de reais)**

**Código ISIN: BRTEX0NCM009**

**Registro Automático da Oferta na CVM nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/202  
em 27 de novembro de 2025**

**1. VALOR MOBILIÁRIO E EMITENTE**

A **TEX COURIER S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Piracema, nº 155, Galpão 1, Sítio Tamboré, CEP 06.460-030, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 73.939.449/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300472381, na qualidade de emitente e ofertante das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo) (“Emitente”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de coordenador líder da distribuição da Oferta (conforme definido abaixo) (“Coordenador Líder”), vêm a público, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de 50.000 (cinquenta mil) notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, da 3<sup>a</sup> (terceira) emissão da Emitente, sob rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão, qual seja, 28 de novembro de 2025 (“Data de Emissão”), perfazendo o montante total de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (“Notas Comerciais Escriturais” e “Oferta”, respectivamente), nos termos do “*Termo da 3<sup>a</sup> (Terceira)*

*Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Em Série Única, com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Tex Courier S.A.*”, celebrado em 21 de novembro de 2025, entre a Emitente e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais Escriturais (“Termo de Emissão”).

## **2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO**

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a investidores profissionais, conforme definição prevista no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada; e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM.

## **3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA**

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

<b>Ordem dos Eventos</b>	<b>Eventos</b>	<b>Data Prevista <sup>(1)(2)</sup></b>
1.	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	21/11/2025
2.	Obtenção do registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Anúncio de Início	27/11/2025
3.	Data de liquidação financeira das Notas Comerciais Escriturais	28/11/2025
4.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, a critério da Emitente e do Coordenador Líder, sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

<sup>(2)</sup> Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

## **4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V, da Resolução CVM 160, esclarece-se que maiores informações sobre a Oferta podem ser obtidas com a Emitente, o Coordenador Líder, a B3 e/ou a CVM.

Este Anúncio de Início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13, da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emitente, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

**Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste anúncio que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.**

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONFORME O INCISO I DO ARTIGO 9º E O §1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, RESPECTIVAMENTE.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X E DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO O TERMO DE EMISSÃO E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.**

São Paulo, 27 de novembro de 2025.



## Coordenador Líder

